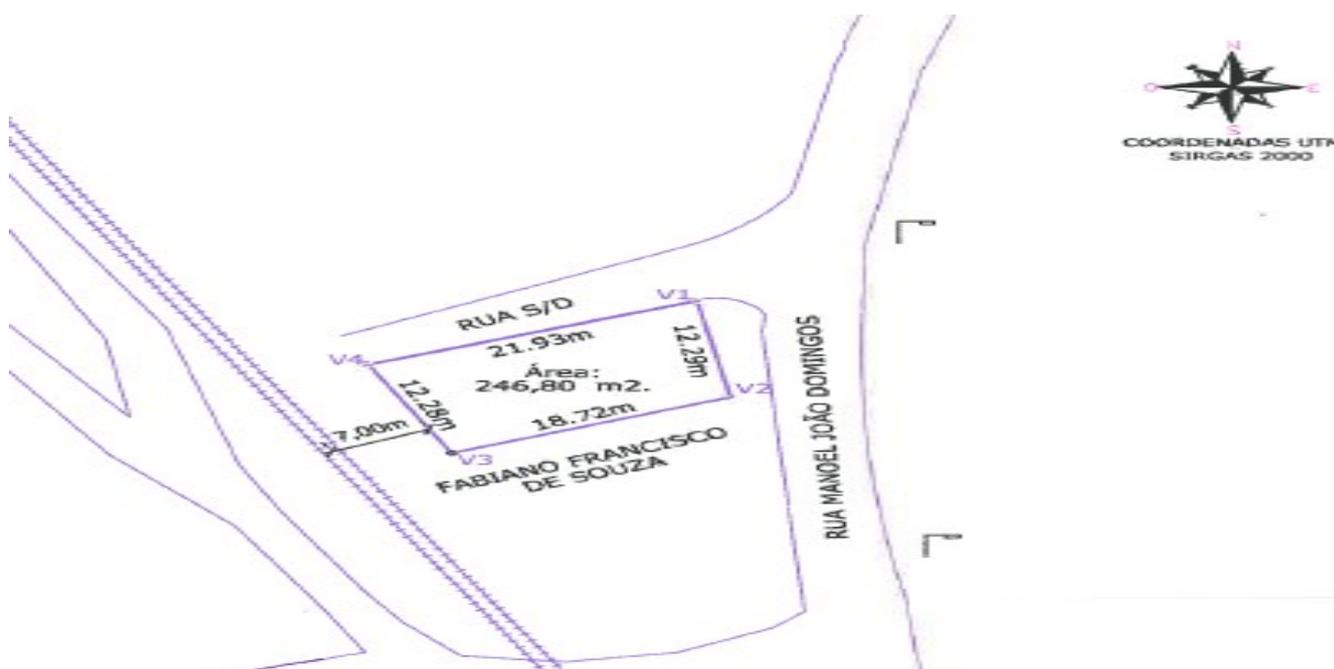


EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **ONDINA JOVINA SOARES**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 691.264.299-34, com RG nº 4501536, residente e domiciliada à Rua Manoel João Domingos, s/n, Bairro Congonhas, CEP 88.701-835, no Município de Tubarão/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Manoel João Domingos, s/n, Bairro Congonhas, CEP 88.701-835, Tubarão – SC, com área total de 246,80 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao norte, confronta-se com Rua S/D, com distância de 21,93 m (vinte e um metros e noventa e três centímetros); lado direito, ao sul, confronta-se com Fabiano Francisco de Souza, com distância de 18,72 m (dezoito metros e setenta e dois centímetros); frente, ao leste, confronta-se com a Rua Manoel João Domingos, com distância de 12,29 m (doze metros e vinte e nove centímetros); fundos, ao oeste, confronta-se com Ferrovia Tereza Cristina, medindo 12,28 m (doze metros e vinte e oito centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento